

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro.
CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br
ADM . 2021 - 2024



MENSAGEM Nº 22/2021

Lucianópolis, 12 de agosto de 2021.

Senhores Membros da Câmara Municipal

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências para análise e votação, o incluso Projeto de Lei nº 22/2021, que dispõe sobre ZONA DE EXPANSÃO URBANA ÁREA QUE ESPECÍFICA.

Esclareço que o Município de Lucianópolis foi contemplado com uma emenda parlamentar no valor de R\$ 400.000,00, a ser utilizado na Revitalização do Bairro Ribeirão Bonito na área onde funcionava a antiga Escola do Bairro ao lado da Capela Nossa Senhora Aparecida.

Informo ainda que apenas a área que consta pertencer ao Município de Lucianópolis será revitalizada, e convertida em área de expansão urbana, exigência da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Solicito que o projeto tenha tramitação em regime de máxima urgência na forma disposta no artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Ao submeter o Projeto a apreciação desta Douta Câmara, tem certeza de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer que merece aprovação.

Aproveito da oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro.

CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 22/2021

“CONVERTE EM ZONA DE EXPANSÃO URBANA ÁREA QUE ESPECÍFICA”.

Artigo 1º. Fica a área rural compreendida pela transcrição nº 5.977, código SNCR, registrada no CRI de Duartina e especificada no Memorial Descritivo, parte integrante desta lei, com a área de 2.094,518 m², situada no Bairro da Ribeirão Bonito, como referência a antiga Escola do Ribeirão Bonito, neste município, convertida em ZONA DE EXPANSÃO URBANA ESPECÍFICA, com os seguintes limites e confrontações abaixo descritas:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, cravado no vértice de confrontação entre a Estrada Municipal e a área da; deste, segue confrontando com Estrada Municipal LCN-355 de Prefeitura Municipal de Lucianópolis, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°34'05" e 40,15 m até o vértice **2**; 279°12'28" e 7,73 m até o vértice **3**; deste, segue confrontando com Estância Ribeirão Bonito de Marcelo Ferreira de Oliveira, com o seguinte azimute e distância: 3°45'07" e 47,77 m até o vértice **4**; deste, segue confrontando com Haras TH, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°13'34" e 42,22 m até o vértice **5**; deste, segue confrontando com Capela do Bairro Ribeirão Bonito ou Paróquia de São Pedro do Turvo - transcrição nº 5.977, com o seguinte azimute e distância: 180°12'15" e 23,28 m até o vértice **6**; 174°24'06" e 21,89 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando uma área de 2.094,518 m² - 0,2095 ha – 0, 0866 alqs.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

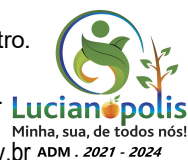
Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 12 de agosto de 2021.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS



CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro.
CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

